



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO Nº 013/2026 – TERÇA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano VI - Edição Nº 013/2026
Publicado em 03/02/2026

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.
Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO N° 013/2026 – TERÇA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL N°04/2026

SÚMULA REAJUSTA VALORES DA UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO).

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjinski, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado conforme INPC do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) em 3,90% (três vírgula noventa por cento), passando a vigorar a partir da sua data de publicação no valor de R\$ 42,06 (quarenta e dois reais e seis centavos), que servirá de base para cálculos de tributos e penalidades.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-Pr, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 007/2026-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 630/2007 e o Estatuto dos servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

I – REVOGAR a Portaria nº 038/2025 de 16/04/2025, a qual concedia Licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos a servidora Sra. GEOVANA ROCIO DOS SANTOS, portadora da matrícula nº 2940-1; a servidora deverá retornar as suas funções efetivas nesta data.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III – Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 03 de Fevereiro de 2026.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2025/2028

DECISÃO

Processo Administrativo Sancionador nº 01/2025

Vistos, relatados e examinados os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 01/2025, instaurado por meio do Decreto Municipal nº 179/2025, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades contratuais referentes à execução da obra de implementação do Parque do Lago Municipal de Cantagalo/PR, objeto do Contrato Administrativo nº 128/2024.

Constata-se que a Comissão do Processo Administrativo Sancionador concluiu pela caracterização do descumprimento da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 128/2024, consubstanciado na inexecução parcial do objeto, uma vez que a empresa contratada executou apenas cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da obra, sem concluir-a no prazo contratual, sem formalizar pedido de aditivo de prazo antes do término da vigência da execução, bem como sem manter regulares suas condições de habilitação fiscal e trabalhista, reconhecendo ainda, a impossibilidade de continuidade da execução contratual.

Acolho integralmente o Parecer Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador nº 01/2025, adotando-o como fundamento desta decisão, devidamente instruído, fundamentado e em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, DECIDO:

a) aplicar a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, à empresa ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA, pelo prazo de três anos, devendo a produzir efeitos exclusivamente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cantagalo/PR, nos termos do artigo 156, inciso III, c/c com o §4º da Lei 14.133/2021;

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2025/2028



b) Formalizar a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 128/2024, com fundamento no artigo 104, inciso I, c/c com artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução contratual e do interesse público devidamente motivado;

c) Determinar a execução da garantia contratual, nos limites legais e contratuais, com fundamento nos artigos 96 e 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para resguardo do interesse público;

d) Determinar a realização da medição final da obra, restrita exclusivamente aos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, vedada a consideração de serviços extraordinários ou de aditivos contratuais não formalizados;

e) Determinar o cumprimento dos despachos e encaminhamentos indicados no Relatório Final, com o posterior encerramento do Processo Administrativo Sancionador, após a adoção de todas as providências administrativas cabíveis;

f) Fica assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo contra a presente decisão, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021, devendo o recurso ser dirigido a esta autoridade julgadora.

g) Determinar a notificação da contratada para ciência formal desta decisão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cantagalo, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo